



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano IV | Nº 960 | Sexta-feira, 27 de Setembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro
Prefeito

José Roberto Stopa
Vice-Prefeito

Valdir Leite Cardoso
Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Justino Astrevo Aguiar
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - interino

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes
Secretária Municipal de Gestão

Wilton Coelho Pereira
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Márcio Alves Puga
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável - interino

Luciana Zamproni Branco
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida
Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini
Secretário Municipal de Comunicação

José Roberto Stopa
Secretário Municipal de Obras Públicas

Leovaldo Emanuel Sales da Silva
Secretário Municipal de Ordem Pública

Márcio Alves Puga
Secretário Municipal de Planejamento

Deiver Alessandro Teixeira
Secretário Municipal de Saúde

Rafael Butareli de Miranda
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico - interino

Lincoln Tadeu Sardinha Costa
Secretário Municipal de Turismo

Benedicto Miguel Calix Filho
Procurador Geral do Município

Hélio Santos Souza
Controlador Geral do Município

João Carlos Hauer
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Vanderlucio Rodrigues da Silva
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá

Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Conselhos	01
Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA	01
Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA - Presidência - Resolução	01
Secretarias	02
Secretaria Municipal de Gestão	02
Gabinete	02
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos	03
Coordenadoria de Licitações	03
Coordenadoria de Contratos e Aditivos	04
Secretaria Municipal de Educação	04
Portaria	05
Procedimento Administrativo	07
Câmara Municipal de Cuiabá	07
Secretaria de Gestão de Pessoal	07
Portarias	07

Conselhos

Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA

Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA - Presidência - Resolução

RESOLUÇÃO COMSEA Nº 23, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

DIVULGAR A REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PARA OS CONSELHEIROS DE DIREITO DA GESTÃO 2024/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 4.358/2003, com as alterações dadas pela Lei nº 6.489/2019 que cria o Fundo Municipal de Combate e Erradicação da Pobreza, o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, e define sua composição e funcionamento, disciplinando normas sobre doações de pessoas físicas ou jurídicas e dá outras providências.

CONSIDERANDO a discussão, votação e aprovação de pauta em Reunião Ordinária realizada em 12 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar a realização de Capacitação para os conselheiros de direito do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA envolvidos na formulação, implementação e controle social das políticas desenvolvidas no município de Cuiabá/MT, de modo a promover o desenvolvimento das competências pessoais dos diferentes agentes e fortalecer as capacidades institucionais das diferentes instituições.

Parágrafo único. A ação foi realizada no dia 25 de junho de 2024 na Casa dos Conselhos, situada na Rua Major Gama, nº 731, Centro Sul, Cuiabá-MT, conforme programação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 25 de setembro de 2024.

CLAUDIA MARIA OURIVES FIGUEIREDO DE SOUZA

Presidente Interina do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA

Gestão 2024/2026

ANEXO

PROGRAMAÇÃO

MANHÃ

08h – RECEPÇÃO E COFFEE BREAK



08h30 - ABERTURA

08h45 – Palestra Democracia Participativa, Movimentos, Política e Conselhos de Direitos Sociais

Com Dra. Cassyra Vuolo (Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso)

09h30 – O COMSEA como ferramenta da LOSAN/SISAN/DHAA

Com Claudia Maria Ourives Figueiredo de Souza (Vice-presidente do COMSEA e Nutricionista)

10h – MESA INFORMATIVA DOS PARCEIROS DO COMSEA

1º Palestra - Contextualização do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional de Mato Grosso (CONSEA/MT) e Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN/MT) a intersectorialidade nas políticas de Segurança Alimentar e Nutricional

Com Eurípia Faria da Silva (Presidente do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado de Mato Grosso – CONSEA/MT)

2º Palestra – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

Com Jéssika Patatas (Nutricionista da Coordenadoria de Nutrição Escolar - CNE)

3º Palestra – Programa de Aquisição de Alimentos – PAA

Com Marly Aparecida Cruz da Silva (Gerente GEDES/MT da Companhia Nacional de Abastecimento – Conab)

4º Palestra – Operacionalização do Programa Sesc Mesa Brasil

Com Juliana Andrade (Coordenadora Técnica de Assistência do Sesc Mesa Brasil)

11h30 – ESPAÇO PARA PERGUNTAS

12h – ALMOÇO

TARDE

13h – Dinâmica, Ponte do Sucesso

Com Danyelle Patrice de Oliveira Coelho (Mentora Comportamental)

13h30 – A Perspectiva da Pesquisa e de Indicadores para intervenção em Segurança Alimentar e Nutricional

Com Patrícia Nogueira (Coordenadora da Faculdade de Nutrição - FANUT e professora da PPGNAM/FANUT/UFMT)

14h – GRUPOS DE TRABALHO

15h - APRESENTAÇÃO DOS GRUPOS DE TRABALHO

15h45 – ENCERRAMENTO, SORTEIO E COFFEE BREAK

RESOLUÇÃO COMSEA Nº 22, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PANFLETO DE DIVULGAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 4.358/2003, com as alterações dadas pela Lei nº 6.489/2019 que cria o Fundo Municipal de Combate e Erradicação da Pobreza, o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, e define sua composição e funcionamento, disciplinando normas sobre doações de pessoas físicas ou jurídicas e dá outras providências.

CONSIDERANDO a discussão, votação e aprovação de pauta em Reunião Extraordinária realizada em 27 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o panfleto de divulgação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, nos termos do anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 25 de setembro de 2024.

CLAUDIA MARIA OURIVES FIGUEIREDO DE SOUZA

Presidente Interina do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA

Gestão 2024/2026

RESOLUÇÃO COMSEA Nº 21, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DO “3º COMSEA EM AÇÃO” NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 4.358/2003, com as alterações dadas pela Lei nº 6.489/2019 que cria o Fundo Municipal de Combate e Erradicação da Pobreza, o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, e define sua composição e funcionamento, disciplinando normas sobre doações de pessoas físicas ou jurídicas e dá outras providências.

CONSIDERANDO a discussão, votação e aprovação de pauta em Reunião Ordinária realizada em 08 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a realização do “3º COMSEA em Ação” pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, no município de Cuiabá/MT, a ser realizado no dia 29 de maio de 2024, na Escola Estadual Dr. Mario de Castro, situada na Rua Santos Dumont, Bairro Pedra 90, Cuiabá – MT.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 25 de setembro de 2024.

CLAUDIA MARIA OURIVES FIGUEIREDO DE SOUZA

Presidente Interina do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA

Gestão 2024/2026

RESOLUÇÃO COMSEA Nº 20, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE ALTERAÇÃO NORMATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA, PARA ADESAO AO SISAN PELO MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 4.358/2003, com as alterações dadas pela Lei nº 6.489/2019 que cria o Fundo Municipal de Combate e Erradicação da Pobreza, o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) e define sua composição e funcionamento, disciplinando normas sobre doações de pessoas físicas ou jurídicas e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 11.346 de 15/09/2006, que cria o SISAN e o Decreto nº 7.272 de 25/08/2010, que regulamenta a LOSAN e institui a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, estabelece parâmetros para a elaboração do Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências.

CONSIDERANDO a discussão, votação e aprovação de pauta relativa ao cadastro de Sociedade Civil Organizada (SCO) no COMSEA em Reunião Extraordinária realizada em 03 de maio de 2024.

CONSIDERANDO a discussão, votação e aprovação de pauta em Reunião Ordinária realizada em 08 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a proposta de alteração da Lei municipal nº 4.358/2003 que cria o Fundo Municipal de Combate e Erradicação da Pobreza, o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) e define sua composição e funcionamento disciplinando normas sobre doações de pessoas físicas ou jurídicas e dá outras providências, para adesão do município de Cuiabá ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 25 de setembro de 2024.

CLAUDIA MARIA OURIVES FIGUEIREDO DE SOUZA

Presidente Interina do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA

Gestão 2024/2026

Secretarias

Secretaria Municipal de Gestão

Gabinete

Portaria

PORTARIA SMGE Nº 1383/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da portaria SMGE Nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo SIGED 00000.0.047026/2024 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir **Averbção de Tempo de Serviço não concomitante**, 03 (TRÊS) ANOS, 10 (DEZ) MESES E 02 (DOIS) DIAS, ao(a) servidor(a) RITA SOLANGE DAS NEVES BARROS, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), matrícula 2966125, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 25 de setembro de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS

Secretário Adjunto de Gestão



PORTARIA SMGE Nº 1379/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulado através do processo SIGED 00000.0.047270/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar o gozo de Licença Capacitação do (a) servidor (a) LERIA ALVES RIBEIRO DE CAMPOS, AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL, matrícula nº 2568737, que estava programado para o período de 21/09/2024 a 20/10/2024, referente ao quinquênio 2008/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 25 de setembro de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS

Secretário Adjunto de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL N.001/2024/SME

Objeto: Seleção de propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil Termo de Colaboração a ser firmado objetiva o atendimento. de forma suplementar à demanda de Educação Infantil (creche) por meio repasses financeiros para as Organizações da Sociedade Civil Organizada – OSC, credenciadas e autorizadas pelo Conselho Municipal de Educação, estabelecidas nas localidades indicadas a seguir para atendimento exclusivo dessas comunidades, para uso exclusivo de contratação de pessoal e pagamento de bens de consumo, para o ano letivo de 2024/2025, por meio de registro da atividade após processo de Seleção realizados pela Secretaria Municipal de Educação.

Edital disponível a partir do dia 27/09/2024 Endereço: Rua Diogo Domingos Ferreira, 292, Bandeirantes- CEP 78.010-090 Cuiabá -MT, CEP 78.049-906, Secretaria Municipal de Educação – Diretoria de Ensino ou, pelo endereço eletrônico www.prefeitura. mt.gov. br.

A Entrega dos documentos exigidos no edital e seus anexos, deverão ser entregues à Comissão de Seleção instituída pela Portaria n. 003/2024/GS/SME, na sessão pública do dia 29/10/2024, às 14 horas e 30 minutos (horário de Mato Grosso). Informações gerais: telefone n. (65) 3645-6500 e-mail: priscila.berber@cuiaba.mt.gov.br

Cuiabá 26 de setembro de 2024

Priscila. R.N.Moraes

Presidente da Comissão

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2024/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040.624/2024

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana neste ato representada pela agente de contratação vem a público divulgar o **RESULTADO** e a **ADJUDICAÇÃO** do Pregão Eletrônico Nº 017/2024/PMC, cujo objeto é Contratação de serviço de recolhimento, custódia, gestão informatizada de veículos removidos por infrações administrativas ao Código de Trânsito Brasileiro, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

{ }

{ } Neste ato, também a Secretária Municipal de Mobilidade Urbana no uso de suas atribuições HOMOLOGA o resultado, nos termos do artigo 71º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 conforme se apresenta abaixo:

LOTE ÚNICO	
TRANSLOG TRANSPORTE LOGÍSTICA E ARMAZENAMENTO LTDA	
CNPJ: 12.772.462/0001-06	
Contratação de serviço de recolhimento, custódia, gestão informatizada de veículos removidos por infrações administrativas ao Código de Trânsito Brasileiro, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.	Percentual 18,71%

Cuiabá, 26 de setembro de 2024.

Priscila R. N. Moraes

Agente de Contratação

Luciana Zamproni Branco

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB

Coordenadoria de Licitações

Ata de Registro de Preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024/FUNED

PE 006/2024 FUNED

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Alencastro, n.º 158, Centro, Cuiabá, Mato Grosso, CEP: 78.005-906, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, neste ato representado pelo **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, Sr.(a) **EDILENE DE SOUZA MACHADO**, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

OBJETO

O objeto desta ata de registro de preços é o Fornecimento de gêneros alimentícios para atender ao Programa de Alimentação Escolar do Município de Cuiabá/MT em 2024 e os anos seguintes, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá.

QUANTIDADES

ITEM	COD. TCE/MT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	363144-3 (cod.: 708)	BISCOITO DE SAL CREAM CRACKER OU ÁGUA E SAL COM TRIGO INTEGRAL Biscoito salgado do tipo cream cracker ou água e sal com trigo integral. Sem leite. Embalagem com 300g a 400g. Prazo de validade: mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	10.337	DALLAS	13,14	135.828,18

VALOR TOTAL: 135.828,18 (CIENTO E TRINTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E VINTE E OITO REAIS E DEZOITO CENTAVOS)

A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 4ª: NORMAS REGENTES

Esta ata de registro de preços está vinculada ao Processo de contratação nº 3.773/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 9.650/2023 e pelas normas específicas, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA 5: VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, havendo o interesse da demandante.

Caso ocorra o encerramento do quantitativo previsto antes do encerramento do prazo de vigência desta ata de registro de preços, sua renovação poderá ser antecipada.

Esta ata de registro de preços perderá sua vigência ao final de 2 (dois) anos, caso não haja a renovação automática do prazo de vigência nos termos da subcláusula anterior.

CLÁUSULA 6ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

6.1 Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

6.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 7ª: ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR

7.1 Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e aprovada pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

7.2 Nos casos de licitações exclusivas para bens pré-qualificados, o fornecedor poderá apresentar marca aprovada no procedimento de pré-qualificação, ainda que a inclusão tenha ocorrido posteriormente à realização do processo licitatório.

7.3A alteração de marca somente ocorrerá para as aquisições realizadas após a aprovação da amostra da nova marca, cujo prazo para a análise é de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA 8ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



As infrações praticadas pelo signatário da ata serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual explicado no link: Processo sancionatório.

O licitante vencedor quando convocado, não assinar a ata de registro de preços/contrato no prazo de 06 (seis) dias úteis, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor adjudicatário.

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 66 meses

CLÁUSULA 9ª: ADESÕES

Será permitida a adesão a atas de registro de preços do Município de Cuiabá por órgãos e entidades de qualquer ente federativo.

As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA 10ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

descumprir, total ou parcialmente, o contrato decorrente da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

10.2 A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do responsável pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

Cuiabá – MT, 17 de setembro de 2024

Município de Cuiabá

Secretaria Municipal de Educação – SME

Edilene de Souza Machado

Fornecedores:

Empresa: **NABELLA COMERCIOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI.**

CNPJ: 27.981.389/0001-50

Endereço: Rua Ten. Sergio Xavier de Matos nº 208, Bairro: Poção, Cuiabá MT, CEP: 78.015.605. Telefone: 065.30547466 – Cel.: 065.992332939 / E-mail: nabellacomercios@gmail.com.

Nome do Representante: **Natalia Conceição Honorato da Silva Barbosa**

CPF: XXX.766.351-XX

Assinatura:

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

Extrato de contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2021/PMC

Originário Pregão Eletrônico Nº 008/2020/Município de Delmigo Gouveia Processo Administrativo Nº 044.610/2021. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da

Procuradoria Geral do Município, representada por Procuradora Geral Sra. Juliette Caldas Migueis. **CONTRATADA:** e, de outro lado, a empresa **ECO 805 COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA.** CNPJ/MF sob o nº 39.548.763/0001-07, representada por Sr. Marcio Samay Machado. **OBJETO:** 1.1. Aquisição de AR CONDICIONADO SPLIT – PISO TETO: CAPACIDADE TÉRMICA DE 60.000 BTUS para a nova sede da Procuradoria Geral do Município de Cuiabá. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses. **VALOR DO CONTRATO R\$ 53.880,00** (Cinquenta e três mil oitocentos e oitenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 601 – Fundo Orçamentário Especial da Procuradoria Geral do Município; Programa: 2172; Natureza da Despesa: 4.4.90.52 SUB ITEM: 42; Fonte: 182. **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do **Pregão Eletrônico/Registro de Preços Nº 008/2020/Município de Delmiro Gouveia** realizado com fundamento na Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 192 de 05 de outubro de 2009, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 331/2024/PMC

Originário da Dispensa de Licitação nº. 005/2024/PMC Processo Administrativo Nº 00.100.836/2023 - **PARTES: CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, representada pelo Secretário Sr. Deiver Alessandro Teixeira. **CONTRATADA:** e, do outro lado, a empresa, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **FENIX PHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 50.443.267/0001-21, representada por Sr. Gustavo Henrique Santos de Matos. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses, contado da sua assinatura. **OBJETO:** 1.1 Contratação emergencial de empresa para fornecimento de medicamentos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá-MT. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício – 2023: **ÓRGÃO - 16** - Secretaria Municipal de Saúde; Unidade - 601 - Fundo Único Municipal de Saúde; Função - 10 - Saúde; Sub Função- 301 – Atenção Básica; Sub Função - 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial; Sub Função – 303 - Suporte Profilático e Terapêutico; Programa - 0032 – Atenção Básica à Saúde; Programa - 0033 - Atenção de Média e Alta Complexidade Programa - 0035 – Assistência Farmacêutica; Projeto Atividade - 2442 - Atender Unid. Atenção Básica a Saúde Com Medic. e Insumos para Assist. Farmacêutica; Projeto Atividade - 2443 - Atender Unid. Saúde Atenção Secundária e Terciária com Medicamentos; Projeto Atividade - 2400 - Atender à População com Medicamentos Básicos E Fonte - 016210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Governo Estadual; Fonte - 016000000000 – Transf. Fundo a Fdo de Rec. do SUS – Gov. Federal – Bloco de Manutenção Saúde Conta de Despesa - 33.90.30 - Material de Consumo. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.860.975,60** (Um milhão, oitocentos e sessenta mil, novecentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024**, do qual serão partes integrantes **Termo de Referência nº 006/2023/CTLC/SMS**, e que será regido pela Lei nº 8.666/1993, Lei Federal nº 8.080/1990, Lei nº 10.534/2017, Lei Complementar nº 123/2006.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024/PMC

Originário Processo Administrativo nº 00.100.836/2023. **OBJETO:** 1.1 Contratação emergencial de empresa para fornecimento de medicamentos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá-MT. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, representada pelo Secretário Sr. Deiver Alessandro Teixeira. **CONTRATADA:** e, do outro lado, a empresa, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **FENIX PHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 50.443.267/0001-21, representada por Sr. Gustavo Henrique Santos de Matos. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses, contado da sua assinatura **VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.860.975,60** (Um milhão, oitocentos e sessenta mil, novecentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024**, do qual serão partes integrantes **Termo de Referência nº 006/2023/CTLC/SMS**, e que será regido pela Lei nº 8.666/1993, Lei Federal nº 8.080/1990, Lei nº 10.534/2017, Lei Complementar nº 123/2006.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 390/2022– PARTES Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, representada por. Deiver Alessandro Teixeira denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **M5 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF nº 43.720.253/0001-42, representada por Sra. Fernanda Nunes de Freitas, tem entre si justo e avençado o presente 3º **Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1. Consiste na prorrogação de prazo do contrato por mais **12 (doze) meses** com vigência a partir de **05 de setembro de 2024 a 05 de setembro**. **AMPARO LEGAL** 2.1. O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 023.619/2024**, vinculado ao **Contrato nº 390/2022**, proveniente da **Ata de Registro de Preços nº 003/2022 Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº. 087/2021 Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 705/PCP/PGM/2024**, e amparado legalmente nos artigos 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

Secretaria Municipal de Educação



Portaria

PORTARIA Nº 786/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por delegação de competência, conforme DECRETO Nº 6.654 DE 23 DE JULHO DE 2018, publicado no Diário Oficial nº 1405 do dia 26/07/2018.

RESOLVE:

DEFERIR Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO Nº 83.749/2024 – DEFERIR o pedido de Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do(a) **Servidor(a) Ana Carolina Padilha Ramsay, TMIE**, matrícula nº **4907460**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **04/09/2024**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Cuiabá – MT, 17 de setembro de 2024.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP Nº 1428/2024

PORTARIA Nº 785/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por delegação de competência, conforme DECRETO Nº 6.654 DE 23 DE JULHO DE 2018, publicado no Diário Oficial nº 1405 do dia 26/07/2018.

RESOLVE:

DEFERIR Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO Nº 80.950/2024 – DEFERIR o pedido de Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do(a) **Servidor(a) Maria Emilia Sousa da Silva, TDI**, matrícula nº **4899418**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **02/09/2024**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Cuiabá – MT, 17 de setembro de 2024.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP Nº 1428/2024

PORTARIA Nº 784/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por delegação de competência, conforme DECRETO Nº 6.654 DE 23 DE JULHO DE 2018, publicado no Diário Oficial nº 1405 do dia 26/07/2018.

RESOLVE:

DEFERIR Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO Nº 80.048/2024 – DEFERIR o pedido de Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do(a) **Servidor(a), Marcio Alexandre Nunes da Silva ,TMIE**, matrícula nº **4874658**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **29/08/2024**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Cuiabá – MT, 17 de setembro de 2024.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP Nº 1428/2024

PORTARIA Nº 783/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por delegação de competência, conforme DECRETO Nº 6.654 DE 23 DE JULHO DE 2018, publicado no Diário Oficial nº 1405 do dia 26/07/2018.

RESOLVE:

DEFERIR Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO Nº 79.018/2024 – DEFERIR o pedido de Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do(a) **Servidor(a) Fabiana Coelho da Silva ,Professora**, matrícula nº **2968811**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **28/08/2024**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Cuiabá – MT, 17 de setembro de 2024.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP Nº 1428/2024

PORTARIA Nº 782/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por delegação de competência, conforme DECRETO Nº 6.654 DE 23 DE JULHO DE 2018, publicado no Diário Oficial nº 1405 do dia 26/07/2018.

RESOLVE:

DEFERIR Afastamento Sem Ônus Para Acompanhamento de Cônjuge do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO Nº 78.116/2024– DEFERIR o pedido de Afastamento sem Ônus para Acompanhamento de Cônjuge do(a) **Servidor(a) Vânia Ely Benites Lemos Nagano, TNE**, matrícula nº **4874945**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **28/08/2024**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Cuiabá – MT, 17 de setembro de 2024.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP Nº 1428/2024

PORTARIA Nº 781/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por delegação de competência, conforme DECRETO Nº 6.654 DE 23 DE JULHO DE 2018, publicado no Diário Oficial nº 1405 do dia 26/07/2018.

RESOLVE:

DEFERIR Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO Nº 36.347/2024 – DEFERIR o pedido de Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do(a) **Servidor(a) José Antônio da Costa Neto, Professor**, matrícula nº **4022598**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **30/08/2024**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Cuiabá – MT, 17 de setembro de 2024.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP Nº 1428/2024

PORTARIA Nº 780/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por delegação de competência, conforme DECRETO Nº 6.654 DE 23 DE JULHO DE 2018, publicado no Diário Oficial nº 1405 do dia 26/07/2018.

RESOLVE:

DEFERIR Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO Nº 36.782/2024 – DEFERIR o pedido de Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do(a) **Servidor(a) Wagner Ferreira Matos, TMIE**, matrícula nº **4874511**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **26/08/2024**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Cuiabá – MT, 17 de setembro de 2024.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP Nº 1428/2024

PORTARIA Nº 779/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por delegação de competência, conforme DECRETO Nº 6.654 DE 23 DE JULHO DE 2018, publicado no Diário Oficial nº 1405 do dia 26/07/2018.

RESOLVE:

DEFERIR Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais



da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO Nº74.132/2024 – DEFERIR o pedido de Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do(a) **Servidor(a) Adriana Souza e Silva Prado, TNE**, matrícula nº**4873987**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **23/08/2024**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

Cuiabá – MT, 17 de setembro de 2024.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP Nº 1428/2024

PORTARIA Nº 778/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por delegação de competência, conforme DECRETO Nº 6.654 DE 23 DE JULHO DE 2018, publicado no Diário Oficial nº 1405 do dia 26/07/2018.

RESOLVE:

DEFERIR Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO Nº73.695/2024 – DEFERIR o pedido de Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do(a) **Servidor(a) Jean Clay Damazio Saldanha e Silva, Professor**, matrícula nº**2965129**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **22/08/2024**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

Cuiabá – MT, 17 de setembro de 2024.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP Nº 1428/2024

PORTARIA Nº 777/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por delegação de competência, conforme DECRETO Nº 6.654 DE 23 DE JULHO DE 2018, publicado no Diário Oficial nº 1405 do dia 26/07/2018.

RESOLVE:

DEFERIR Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO Nº72.827/2024 – DEFERIR o pedido de Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do(a) **Servidor(a) Geversson Rezende Pereira, TMIE**, matrícula nº**4905710**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **23/08/2024**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

Cuiabá – MT, 17 de setembro de 2024.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP Nº 1428/2024

PORTARIA Nº 776/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por delegação de competência, conforme DECRETO Nº 6.654 DE 23 DE JULHO DE 2018, publicado no Diário Oficial nº 1405 do dia 26/07/2018.

RESOLVE:

DEFERIR o Retorno de Afastamento Sem Ônus Para Tratar de Assunto Particular do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO Nº80.904/2024 – DEFERIR o pedido de retorno de afastamento sem ônus para tratar de assunto particular, do(a) **Servidor(a) Suzana Vieira de Assunção, TDI**, matrícula nº**4899693**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **02/09/2024**.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá – MT, 17 de setembro de 2024.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

ATO GP nº 1428/2024

PORTARIA Nº 775/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por delegação de competência, conforme DECRETO Nº 6.654 DE 23 DE JULHO DE 2018, publicado no Diário Oficial nº 1405 do dia 26/07/2018.

RESOLVE:

DEFERIR o Retorno de Afastamento Sem Ônus Para Tratar de Assunto Particular do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO Nº37.295/2024 – DEFERIR o pedido de retorno de afastamento sem ônus para tratar de assunto particular, do(a) **Servidor(a) Edimary Caroline Gusmão de Almeida, TNE**, matrícula nº**4902535**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **02/09/2024**.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá – MT, 17 de setembro de 2024.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

ATO GP nº 1428/2024

PORTARIA Nº 774/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por delegação de competência, conforme DECRETO Nº 6.654 DE 23 DE JULHO DE 2018, publicado no Diário Oficial nº 1405 do dia 26/07/2018.

RESOLVE:

DEFERIR o Retorno de Afastamento Sem Ônus Para Tratar de Assunto Particular do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO Nº78.930/2024 – DEFERIR o pedido de retorno de afastamento sem ônus para tratar de assunto particular, do(a) **Servidor(a) Mario Cesar Ribeiro Junior, TNE**, matrícula nº**4884905**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **29/08/2024**.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá – MT, 17 de setembro de 2024.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

ATO GP nº 1428/2024

PORTARIA Nº 773/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por delegação de competência, conforme DECRETO Nº 6.654 DE 23 DE JULHO DE 2018, publicado no Diário Oficial nº 1405 do dia 26/07/2018.

RESOLVE:

DEFERIR o Retorno de Afastamento Sem Ônus Para Tratar de Assunto Particular do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO Nº80.619/2024 – DEFERIR o pedido de retorno de afastamento sem ônus para tratar de assunto particular, do(a) **Servidor(a), Rafael Rodrigues Nabor de Paula, TMIE**, matrícula nº**4874799**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **29/08/2024**.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá – MT, 17 de setembro de 2024.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

ATO GP nº 1428/2024

PORTARIA Nº 820/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30/12/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a partir de 26 de setembro de 2024, a servidora **ROSANA APARECIDA PEREIRA FERREIRA**, matrícula nº 2965479, da função de **Diretora da EMEBC Professora Hilda Caetano de Oliveira Leite**, instituído pela Portaria nº 04/2024/GS/SME.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

Cuiabá, 26 de setembro de 2024.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº. 1428/2024



PORTARIA Nº 816/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476, de 30 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo discriminados, como gestor, fiscal titular e fiscal suplente, no contrato mencionado no quadro abaixo, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do referido contrato, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

Contrato	Empresa	Objeto	Gestor	Fiscal Titular	Fiscal Suplente	A partir de
348/2024	MULTIVERSO DAS LETRAS DISTRIBUIDORA LTDA	1.1.Aquisição de materiais referenciais teóricos didáticos, paradidáticos, literários e pedagógicos nacionais, para a Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá/Mato Grosso.	Eliane Oliveira Mendes Quinhone CPF: 544.356.091-34	Jairo Pereira de Souza CPF: 866.041.121-87	Camila Cristina Ferreira Ramos CPF: 037.265.851-25	18/09/2024

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Cuiabá, 24 de setembro de 2024.

Profª Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP 1428/2024

Procedimento Administrativo

Processo Administrativo

CONVOCAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar 359/2014, **CONVOCA** os servidores abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação/Coordenadoria Técnica de Gestão de Pessoas, situada a Rua Diogo Domingos Ferreira nº 292 – Bairro Bandeirante – Cuiabá/MT, no prazo de 30 (TRINTA) DIAS a contar do início da ausência, nos termos do art. 152 da Lei Complementar nº 093/2003, tendo em vista o fim da licença sem ônus para tratar de assunto particular.

Comunica-se que o não comparecimento do servidor implicará em demissão por **ABANDONO DE CARGO** em cumprimento ao art. 147, inciso II c/c arts. 149 a 152 e §§ da Lei nº 093/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública, Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Cuiabá.

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO DE AUSÊNCIA	CARGO
Bruno Marxwill do Espírito Santo	4874508	DESDE 12/08/2024	Técnico em Manutenção e Infraestrutura – TMIE
Augusto Cesar França Tenuta	4883965	DESDE 15/08/2024	Técnico em Manutenção e Infraestrutura – TMIE

Atenciosamente,

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº 1428/2024

Câmara Municipal de Cuiabá

Secretaria de Gestão de Pessoal

Portarias

PORTARIA N.º 554/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando o requerimento constante no protocolo n.º 8296/2024;

RESOLVE:

Alterar a lotação do servidor Danilo Ramos de Monlevade, Analista Legislativo, matrícula n.º 5468, da Secretaria de Comunicação para a Ouvidoria, a partir de 24/9/2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 25 DE SETEMBRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 553/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria n.º 539/2024, 17/9/2024, de 25 de setembro de 2024, que concedeu folga compensatória à servidora Fabiane Ribeiro da Silva:

onde se lê:

“Conceder 1 (um) dia de folga compensatória à servidora Fabiane Ribeiro da Silva, Técnica Legislativo, matrícula 6421, que será usufruído”,

leia-se:

“Conceder 2 (dois) dias de folga compensatória à servidora Fabiane Ribeiro da Silva, Técnica Legislativa, matrícula 6421, que serão usufruídos”.

Art. 2º Mantendo-se as demais disposições.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 25 DE SETEMBRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 552/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando a necessidade de realizar serviço de dedetização e de limpeza nas dependências do prédio da Câmara Municipal de Cuiabá,

RESOLVE:

Art. 1º Fechar o prédio e suspender o expediente de trabalho da Câmara Municipal de Cuiabá no dia 4/10/2024 (sexta-feira) e no dia 7/10/2024 (segunda-feira), sendo permitida somente a entrada dos servidores responsáveis pelo acesso dos prestadores de serviço de dedetização e de limpeza aos gabinetes e secretarias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 25 DE SETEMBRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá

<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosal,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.